

1º ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO 14/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O INSTITUTO BANESE, E DO OUTRO, A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, NA FORMA ADIANTE EXARADA:

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO BANESE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, organizado sob a forma de associação civil, inscrito no CNPJ sob o nº 10.645.538/0001-07, com sede na Avenida Ivo do Prado, nº 398 – Bairro Centro, em Aracaju (SE), CEP: 49.010-050, na qualidade de **CEDENTE**, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, e, do outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 34.841.261/0001-56, sediada na Travessa Baltazar Goes, nº 86 - Centro, CEP 49.010-901, Aracaju/SE, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ SALES NETO**, portador do CPF nº 148.287.848-88, e do RG nº 1254607 SSP/SE, residente na Av. Antonio Fagundes Santana, nº 50, Apt. 1303 – 13 de julho, CEP 49.020-070 em Aracaju/SE, resolvem celebrar o presente **1º Aditivo ao Contrato Cessão Temporária de Espaço 14/2022**, mediante cláusulas e condições enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL: O presente aditivo ao contrato é celebrado com base no Código Civil, e nele será regido, naquilo que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é alterar as cláusulas Terceira e Sétima do Contrato, que passam a ter a seguinte redação:

***“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** O período de utilização pela **CESSIONÁRIA** do espaço cedido será no dia 05/07/2022, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para o início e para o término do evento, incluindo montagem e desmontagem do evento.*

*§1º Será estabelecido o horário das 12h15min do dia 05/07/2022, como limite para o término do evento, sendo que dentro deste limite de horário a **CESSIONÁRIA** será responsável pelo recolhimento imediato do material, de sua propriedade, utilizado neste evento, ou poderá deixar para recolhê-lo no período entre 08:00 e 09:00 do dia seguinte, não se responsabilizando o **CEDENTE** pela sua guarda; a fim de não prejudicar o fluxo de funcionamento do Museu. O não recolhimento neste prazo determinado, implicará em multa no valor de R\$ 500,00, e na perda da possibilidade de realizar gratuitamente outros eventos no espaço cedido.*

[...]

***CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:** Constituem-se obrigações do **CEDENTE**:*

*7.1 – Colocar à disposição da **CESSIONÁRIA**, até às 12h15min do dia 05/07/2022, espaços, equipamentos e materiais listados, em perfeitas condições de uso, conforme descrito na Cláusula Segunda deste instrumento. ”*

[...]

1º ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO 14/2022

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E assim, por estarem de pleno e inteiro acordo, assinam este contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

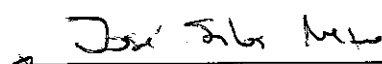
Aracaju (SE), 20 de maio de 2022.

INSTITUTO BANESE
CEDENTE


Celiene Santana Lima
Diretora de Programas e Projetos


Leila Santana Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
CESSIONÁRIA



José Sales Neto
Secretário de Estado do Turismo

Testemunhas:

1) Nome: Venusto Figueiredo Chaves
RG: 576.392 SSP/SE

2) Nome: Valuske de Sá Santos Cavalcante
RG: 1284906 SSP/SE

